



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 392/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a vender terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender os terrenos das quadras nºs 45 e 46 do loteamento Núcleo Jacutinga.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 8 dias do Mês de Julho de 1.969.

Publique-se.

Francisco José Gugik

FRANCISCO J. GUGIK

Secretário.

Ângelo Mezzomo

ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito.